



**LEI Nº 4.784 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial adicional ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.165/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE  
28.843.0000.2005.0000 Amortização Dívida Interna 25.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 310 SAÚDE - GERAL

**Art. 2º.** As condições de execução serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0004.2094.0000 SAMS – Administração Geral -25.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 310 SAÚDE - GERAL

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**II)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).





**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**II)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 24 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

